Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4583/2026 **Data da disponibilização: Terça-feira, 10 de Novembro de 2026.**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 145, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Equipe de Governança e Excelência em Nuvem da Justiça do Trabalho (EGEN-JT).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o previsto no art. 10, inciso XXXVIII, do Regimento Interno,

considerando a Resolução CSJT n.º 425, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PGTIC-JT);

considerando o Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 90, de 18 de outubro de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN), e o Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 103, de 13 de novembro de 2025, que prorrogou seu prazo de atuação;

considerando o Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 84, de 28 de julho de 2026, que instituiu o Modelo de Governança e Monitoramento da Nuvem-JT, seus guias, processos e procedimentos, e o Instrumento de Avaliação da Maturidade da Nuvem-JT;

considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de governança, acompanhamento e aprimoramento da estratégia de computação em nuvem no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando a natureza continuada dessas atividades e a necessidade de estrutura técnica especializada para sua execução; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6021654/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Governança e Excelência em Nuvem da Justiça do Trabalho (EGEN-JT), de caráter técnico e permanente, sob a coordenação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SETIC/CSJT).

Parágrafo único. A EGEN-JT tem por finalidade apoiar a definição de estratégias, promover a governança e acompanhar a implementação e a evolução da computação em nuvem no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º Compete à EGEN-JT:

I - apoiar a definição e acompanhar a implementação da estratégia de adoção e utilização dos serviços de computação em nuvem na Justiça do Trabalho;

II - promover a aplicação do Modelo de Governança e Monitoramento da Nuvem-JT, propondo seu aperfeiçoamento contínuo;

III - propor políticas, diretrizes, padrões técnicos e boas práticas para a adoção e utilização de serviços de computação em nuvem;

IV - acompanhar e avaliar a maturidade dos órgãos da Justiça do Trabalho na adoção e utilização dos serviços de nuvem, observados os instrumentos de avaliação instituídos pelo CSJT;

V - estabelecer e promover boas práticas de gestão financeira da nuvem (FinOps), propondo mecanismos de controle de custos e otimização da utilização dos recursos;

VI - definir e acompanhar indicadores de desempenho, disponibilidade, consumo e custos dos serviços de nuvem, consolidando informações para subsidiar as decisões das instâncias competentes;

VII - identificar e acompanhar riscos relacionados à adoção e utilização de serviços de nuvem, propondo medidas de mitigação e aprimoramento dos controles, em articulação com as unidades competentes;

VIII - promover o compartilhamento de conhecimentos, a disseminação de boas práticas e o desenvolvimento de competências relacionadas à computação em nuvem no âmbito da Justiça do Trabalho;

IX - apoiar o planejamento e o acompanhamento da evolução dos serviços de nuvem, identificando oportunidades de inovação e aprimoramento tecnológico; e

X - subsidiar a SETIC e as instâncias nacionais de governança de TIC com estudos, informações técnicas, indicadores e recomendações relacionados à estratégia de computação em nuvem.

Art. 3º A EGEN-JT atuará em articulação com a SETIC e com as demais estruturas de governança e gestão de TIC da Justiça do Trabalho, observadas as competências institucionais de cada uma.

§ 1º As propostas de políticas, diretrizes e padrões técnicos formuladas pela EGEN-JT serão submetidas à apreciação das instâncias competentes, quando necessária sua aprovação institucional.

§ 2º As atividades da EGEN-JT não compreendem a administração ou a operação direta dos ambientes de nuvem dos Tribunais Regionais do Trabalho, nem substituem as atribuições das unidades responsáveis pela gestão e fiscalização dos respectivos contratos.

Art. 4º A EGEN-JT será composta por servidores do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, com conhecimentos e experiência em computação em nuvem, governança, arquitetura tecnológica, segurança da informação ou áreas correlatas.

§ 1º A composição da equipe, bem como a designação de seu coordenador e vice-coordenador, será estabelecida em ato específico da Presidência do CSJT.

§ 2º A participação dos servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho dependerá de autorização dos respectivos órgãos de origem.

§ 3º A EGEN-JT poderá solicitar a participação de representantes de outras unidades técnicas ou administrativas, conforme a natureza das matérias em análise.

Art. 5º Os integrantes da EGEN-JT atuarão de forma remota, utilizando as ferramentas institucionais de colaboração e de gestão de demandas disponibilizadas pelo CSJT.

§ 1º A dedicação dos integrantes às atividades da EGEN-JT será estabelecida no ato de designação, consideradas as necessidades do serviço e a autorização dos órgãos de origem.

§ 2º A equipe poderá reunir-se presencialmente, quando necessário, mediante autorização das administrações competentes.

Art. 6º Compete ao coordenador da EGEN-JT organizar e acompanhar a execução das atividades da equipe, distribuir as demandas entre seus integrantes e manter a SETIC informada sobre os resultados alcançados.

Parágrafo único. A EGEN-JT apresentará à SETIC relatórios periódicos de suas atividades, contendo:

I - o estágio de implementação da estratégia de nuvem;

II - a evolução do nível de maturidade dos órgãos;

III - os indicadores de desempenho e de custos dos serviços; e

IV - as propostas de aprimoramento institucional e tecnológico identificadas.

Art. 7º Caberá à SETIC coordenar e acompanhar os trabalhos da EGEN-JT, estabelecer prioridades e promover a articulação da equipe com as instâncias nacionais de governança de TIC.

Art. 8º A EGEN-JT dará continuidade às atividades permanentes de governança e monitoramento desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN), cabendo à SETIC promover a transição do acervo documental, dos instrumentos de acompanhamento e das iniciativas em andamento.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 146, de 6 de novembro de 2026.

Designa os integrantes da Equipe de Governança e Excelência em Nuvem da Justiça do Trabalho (EGEN-JT).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o previsto no art. 10, inciso XXXVIII, do Regimento Interno,

considerando o Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 145, de 6 de novembro de 2026, que institui a Equipe de Governança e Excelência em Nuvem da Justiça do Trabalho (EGEN-JT);

considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de governança e monitoramento da estratégia de computação em nuvem no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo nº 6021654/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Governança e Excelência em Nuvem da Justiça do Trabalho (EGEN-JT):

I - LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que atuará como coordenador;

II - UANDERSON SIGLER GOMES, Analista Judiciário em exercício no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que atuará como vice-coordenador;

III - MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

IV - CARLOS ANTÔNIO FERREIRA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

V - DENIS JOSÉ SOUSA DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

VI - ANDRUS DA SILVA SANDRES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

VII - RAFAEL MENDES DE SOUZA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VIII - PAULO ANDRÉ HAACKE, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IX - PABLO TEÓFILO DURANS, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

X - MARLUS LOPES TAVARES, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Os integrantes da EGEN-JT atuarão preferencialmente com dedicação prioritária às atividades da equipe, observadas as necessidades do serviço e as autorizações dos respectivos órgãos de origem.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva poderá ser estabelecida mediante autorização expressa da administração competente.

Art. 3º Nas ausências ou impedimentos temporários dos integrantes, o coordenador poderá indicar substitutos, observada a compatibilidade técnica com as atividades desempenhadas e, quando necessário, a anuência dos respectivos órgãos de origem.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do coordenador, a coordenação da EGEN-JT será exercida pelo vice-coordenador.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho 1
Ato 1
Ato da Presidência CSJT 1